



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



MENSAGEM Nº. 31/74

N.M.R.

Cordeirópolis, 06 de maio de 1974

Prezado Senhor:-

Tem o presente a finalidade de encaminhar em anexo, o Projeto de Lei nº. 30/74 - desta data - que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cr\$6.000,00 - (seis mil cruzeiros), a fim de cobrir despesas com a conclusão de dependências para o Almoxarifado da Municipalidade, tendo em vista este Executivo Municipal, dotá-lo de mais alguns melhoramentos, que não constavam dos planos, mas que virá trazer melhores condições tanto no aspecto humano, como, material.

Reiteramos na oportunidade, os nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

J O S É J O R E N T E

M.D. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.30/74 - de 06 de maio de 1974

Dispõe sôbre abertura de crédito especial

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial no valor de Cr\$. 6.000,00 - (seis mil cruzeiros), a fim de cobrir despesas com a conclusão de dependencias para o Almoxarifado da Municipalidade.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o Excesso de Arrecadação do Município, no corrente exercício, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:-

DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

17/4110.99 - Obras Públicas

01 - Conclusão dependências p/
AlmoxarifadoCr\$6.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 06 de maio de 1974.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal